PROJETO DE LEI Nº133/2023

Autoriza o Poder Executivo a implementar o programa “fogos responsáveis” de conscientização sobre o uso de fogos de artifício em áreas urbanas, com o objetivo de promover a segurança, o bem-estar e a proteção do meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implementar o programa “fogos responsáveis” de conscientização sobre o uso de fogos de artifício em áreas urbanas, com o objetivo de promover a segurança, o bem-estar e a proteção do meio ambiente.

Art. 2º O programa de conscientização deverá incluir as seguintes medidas:

I - Desenvolvimento de campanhas educativas que abordem os riscos associados ao manuseio inadequado de fogos de artifício em áreas urbanas, destacando os perigos para a saúde, segurança e bem-estar de pessoas e animais.

II - Distribuição de material informativo, como panfletos, cartilhas ou guias, que forneçam orientações sobre o uso seguro de fogos de artifício, incluindo instruções para evitar acidentes e minimizar o impacto no meio ambiente.

III - Realização de palestras, workshops e eventos comunitários para conscientizar a população sobre os efeitos negativos do uso irresponsável de fogos de artifício, incentivando alternativas seguras e menos prejudiciais.

IV - Estabelecimento de parcerias com entidades civis, associações de moradores, escolas, organizações de proteção aos animais e outros órgãos públicos para ampliar o alcance e a eficácia das ações de conscientização.

Art. 3º Caberá ao órgão responsável pela implementação do programa de conscientização definir as diretrizes, cronogramas e metas a serem alcançadas, bem como o orçamento necessário para a execução das atividades previstas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa de conscientização, visando maximizar os recursos disponíveis e promover a eficiência na sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2023.



Vereador Isnard Araújo
1° Secretário

JUSTIFICATIVA

A utilização de fogos de artifício é uma prática culturalmente enraizada em diversas sociedades, sendo frequentemente associada a celebrações e eventos festivos. No entanto, é necessário reconhecer os impactos negativos que o uso irresponsável desses artefatos pode causar, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas. Os fogos de artifício podem representar sérios riscos para a segurança pública, resultando em acidentes graves, lesões e até mesmo mortes. A manipulação inadequada desses artefatos explosivos pode levar a incêndios, queimaduras, traumas físicos e auditivos, afetando não apenas os indivíduos que manuseiam os fogos, mas também pedestres, animais de estimação e até mesmo estruturas e propriedades. Além dos perigos imediatos, o uso indiscriminado de fogos de artifício também causa perturbações significativas ao meio ambiente e à qualidade de vida das comunidades.

O ruído excessivo gerado pelos fogos de artifício pode ser extremamente estressante para idosos, crianças, pessoas com transtornos sensoriais e animais, causando transtornos de sono, ansiedade e desequilíbrio emocional. Nesse contexto, a implementação de um programa de conscientização sobre o uso responsável de fogos de artifício em áreas urbanas se faz necessária. Tal programa tem o objetivo de educar e sensibilizar a população sobre os impactos negativos causados pelo uso irresponsável desses artefatos, promovendo uma mudança de comportamento e incentivando práticas mais seguras e conscientes. Ao conscientizar a comunidade sobre os riscos associados ao manuseio inadequado de fogos de artifício, é possível reduzir significativamente o número de acidentes e lesões, garantindo a segurança de todos os envolvidos em celebrações e eventos festivos. Além disso, a conscientização também estimula a busca por alternativas menos prejudiciais ao meio ambiente, como fogos de artifício silenciosos ou espetáculos de luzes e projeções. O programa de conscientização proposto não apenas visa a proteção da segurança e bem-estar dos indivíduos, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e para a construção de comunidades mais harmoniosas e inclusivas.

É fundamental fornecer informações claras, orientações práticas e incentivar a participação ativa da população, engajando escolas, organizações locais, associações de moradores e entidades governamentais para promover uma mudança cultural em relação ao

uso de fogos de artifício. Portanto, a implementação desse programa de conscientização é crucial para proteger vidas, reduzir os danos causados pelo uso irresponsável de fogos de artifício e promover um ambiente urbano mais seguro, saudável e sustentável para todos os cidadãos.

Salvador, 24 de maio de 2023.



Vereador Isnard Araújo
1° Secretário